

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Tipo de julgamento: Menor preço unitário

Edital de Pregão para aquisição de um caminhão usado, equipado com cesto aéreo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (equipe elétrica), conforme segue:

Abertura das propostas e início dos lances verbais:

**Passa do Dia: 14/09/2021 às 14 horas para o dia 24/09/2021 ÀS 09 HORAS
Hora: 14 h**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, através do Prefeito Armando Mayerhofer, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 24 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura de Sobradinho, localizada na Rua General Osório – nº 200, Centro, CEP 96.900-000, nesta cidade, estará aberta licitação objetivando a aquisição de um caminhão usado equipado com cesto aéreo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos processando-se essa licitação pela(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio, de acordo com os termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.534/06 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Fora dos envelopes: proposta e habilitação, as licitantes deverão enviar a declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” e “Representação/Credenciamento”, de acordo com o Capítulo V, item 5.1, deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1 São solicitadas propostas para aquisição de um caminhão usado, com as seguintes características mínimas, conforme seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	01	UND	Aquisição de um caminhão usado, ano e modelo não inferior a 2008, com potência mínima de 180 CV, capacidade para até 03 pessoas na cabine, ar quente, equipado <u>com cesto aéreo mínimo de 10 mts,</u> com capacidade para 1 pessoa de até 136 kg, que atenda as normas de segurança do trabalho. Equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN Obs: O Laudo técnico do Cesto Aéreo deverá estar vigente na data da licitação.		

Anexo I- Termo de Referência

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

2.1 O prazo de garantia mínimo de 90(noventa) dias, contados do recebimento do veículo e equipamento.

2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma; em caso de omissão da informação, será considerado este prazo.

2.3 O prazo de entrega será de até 30 dias contados do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado desde que justificado pela Contratada e aceito pela administração.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham empresa com objeto compatível ao solicitado e atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO IV DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.1017.225.449052-001

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Recursos: Livres

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação referente a “Representação/Credenciamento” (conforme ANEXO V) e a “Declaração de pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme ANEXO IV) deverão ser apresentadas fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.1.1 Os documentos acima especificados deverão ser entregues juntamente com os 02 (dois) envelopes da empresa, até a data de recebimento determinada no preâmbulo deste Edital.

5.2 Caso não seja apresentado o documento referente a “Representação/Credenciamento”, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

5.3 Caso não seja apresentada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes de nº 01 e 02, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.4 A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b.2) credenciamento, nos termos do modelo ANEXO V ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo único: No caso de apresentação do credenciamento conforme item “b.2” acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciado) em todas as sessões públicas referente à licitação.

5.7. Não será aceita a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.8 A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e no momento da entrega dos mesmos:

5.8 a) DECLARAÇÃO, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo em ANEXO III);

5.9 DECLARAÇÃO, de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo ANEXO IV)

5.10 No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (conforme modelo anexo ao Edital) fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio que inviabilize a chegada da documentação até o horário estabelecido para sua abertura.

5.11 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2021 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2021 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME COMPLETO) TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:
---	---

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CAPÍTULO VII DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços constantes no ENVELOPE N° 01 deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) especificações do caminhão e do equipamento, conforme Termo de Referência ANEXO I do edital;
- b) o valor unitário para cada item cotado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) Nome, CPF e qualificação do responsável pela assinatura do contrato.

7.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.3 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

CAPÍTULO VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações relacionadas abaixo.

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Cartão CNPJ ou CCMEI

8.3 Regularidade fiscal:

8.3.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

8.3.5 Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

8.4- Declarações:

8.4.1 Declaração, nos termos do modelo ANEXO II deste edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

8.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Os licitantes cadastrados junto ao Município poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.3 deste capítulo.

8.8 A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se qualquer documento estiver vencido, deverá ser apresentado junto com o Certificado de Registro Cadastral.

8.9 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.10 Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.11 O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

8.12 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser solicitados esclarecimentos ou efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

8.13 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.9 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.14 O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.15 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16 A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

9.2 A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

9.3 Primeiramente, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação, se houver.

9.3.1 Neste momento, será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de habilitação, de órgão de representação de classe ou outro documento com fé pública).

9.3.2 A documentação apresentada será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.

9.4 A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.

9.5 Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;
- b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

- c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;
- f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, o(a) Pregoeiro(a) irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou, conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

9.8 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) efetuará a classificação das mesmas, apurando-se após o autor da oferta de menor valor unitário todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

9.9 As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.10 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.13 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

9.14 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.16 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pelo(a) Pregoeiro(a), manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município (constantes no ANEXO I deste procedimento licitatório), decidindo motivadamente a respeito.

- 9.19 O critério de julgamento adotado pelo Pregoeiro(a) será o de menor preço unitário.
- 9.20 Apurados os menores preços de todos os lotes em disputa, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) n.º 02, contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), verificando-se neste momento o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.
- 9.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.
- 9.22 Em sua análise, o(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).
- 9.23 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 9.24 Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.25 A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes credenciados.
- 9.26 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestações de interposição de recurso. A ata deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.
- 9.27 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade recursal.
- 10.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO

11.1 O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital (ANEXO VI), fazendo parte integrante do mesmo.

11.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa, etc.), procurador ou credenciado.

11.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Licitações do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do “protocolo de recebimento de Notificação” por parte da empresa.

CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à vista, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados no mês anterior, correndo a despesa por conta da Secretaria da Agricultura.

12.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal o número do Contrato, número do Pregão, assim como o enquadramento fiscal atual da contratada (se optante do simples, em qual anexo se enquadra, mencionando o valor da alíquota), efetuando-se as retenções devidas na própria nota fiscal.

12.3 Não será aceito faturamento em nome de terceiros, ou seja a Nota Fiscal/Fatura deverá ser em nome /CNPJ do proprietário do veículo e equipamento.

12.4 O pagamento será realizado em conta bancária no CNPJ da empresa vencedora do certame.

12.5 Após recebimento e conferência do caminhão e equipamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, designado por portaria, é que será encaminhada a Nota fiscal para pagamento.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

13.1 À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas situações a seguir, dentre outras expressamente previstas em lei ou no presente edital e/ou no contrato.

13.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 anos, impedida de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro nos seguintes casos:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) não manutenção da proposta escrita;

d) comportamento inidôneo;

e) cometimento de fraude fiscal;

f) fraudar a execução do contrato;

g) falhar na execução do contrato.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7 Será garantido ao licitante o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XIV DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

14.1 O objeto desta licitação, deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Termo de referência e na proposta da contratada;

14.2.A entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo Municipal, sito à rua General Osório nº 200, bairro Centro, em dia e horário a ser combinado com o Secretário de Administração.

14.3 Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sobradinho, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

15.3 O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de documentação pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de inutilização do(s) mesmo(s).

15.4 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.6.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.7. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como a minuta de contrato, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XVI DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Sobradinho – RS, 29 de julho de 2021

ARMANDO MAYERHOFER
Prefeito municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO:

Objeto: Aquisição de um caminhão usado, ano e modelo não inferior a 2008, com potência mínima de 180 CV, capacidade para até 03 pessoas na cabine, ar quente, equipado com **cesto aéreo mínimo de 10mts**, com capacidade para 1 pessoa de até 136 kg, que atenda as normas de segurança do trabalho. Equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN

Obs: O Laudo técnico do Cesto Aéreo deverá estar vigente na data da licitação.

II- JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mais diretamente para uso da Equipe de Elétrica que atua na prestação de serviços de reparos na iluminação pública, inclusive na substituição de lâmpadas em diversos locais, é que o Município de Sobradinho/RS, buscando proporcionar segurança e agilidade na execução dos serviços pretende adquirir o caminhão, conforme acima descrito.

III- DO PRAZO DE GARANTIA:

3.1 O prazo de garantia mínimo de 90(noventa) dias, contados do recebimento do veículo e equipamento.

3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma; em caso de omissão da informação, será considerado este prazo.

3.3 O prazo de entrega será de até 30 dias contados do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado desde que justificado pela Contratada e aceito pela administração.

IV- DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado à vista, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados no mês anterior, correndo a despesa por conta da Secretaria da Agricultura.

4.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) , devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal o número do Contrato, número do Pregão, assim como o enquadramento fiscal atual da contratada (se optante do simples, em qual anexo se enquadra, mencionando o valor da alíquota), efetuando-se as retenções devidas na própria nota fiscal.

4.3 Não será aceito faturamento em nome de terceiros, ou seja a Nota Fiscal/Fatura deverá ser em nome /CNPJ do proprietário do veículo e equipamento.

4.4 O pagamento será realizado em conta bancária no CNPJ da empresa vencedora do certame.

4.5 após recebimento e conferência do caminhão e equipamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, designado por portaria, é que será encaminhada a Nota fiscal para pagamento.

V- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

5.1 O objeto desta licitação, deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Termo de referência e na proposta da contratada;

5.2.A entrega deverá ser realizada no Centro Administrativo Municipal, sito à rua General Osório nº 200, bairro Centro, em dia e horário a ser combinado com o Secretário de Administração.

5.3 Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Responsáveis pelo Termo de Referencia

Orlandir Bernardy
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Emilio dos Santos
Servidor da Secretaria

**ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º/2021

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declara, também, que comunicará qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(Local e data)

Licitante

ANEXO III
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES
DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATI-
VA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º/2021, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
N.º de registro junto ao CRC:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2021

A empresa _____, estabele-
cida _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e acei-
tar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, atendendo plenamente aos requisitos
necessários para habilitação e proposta, cumprindo integralmente os requisitos de habilitação,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e carimbo com CNPJ

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sobradinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, nos termos deste Edital)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021**

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS**, com sede na Rua General Osório – nº 200, Centro, CEP 96.900-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal **ARMANDO MYERHOFER**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, que integra o Pregão presencial nº/2021, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de um caminhão usada para atender as necessidades da equipe da elétrica municipal, conforme segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- Pelo objeto do contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

Parágrafo Primeiro: No valor contratado estão incluídos todos os custos, taxas e/ou despesas relacionados com todo o fornecimento, incluindo a entrega do bem, no município de Sobradinho//RS, sem qualquer ônus ao município, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado à vista, até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega dos bens.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) , devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal o número do Contrato, número do Pregão, assim como o enquadramento fiscal atual da contratada (se optante do simples, em qual anexo se enquadra, mencionando o valor da alíquota), efetuando-se as retenções devidas na própria nota fiscal.

3.3 Não será aceito faturamento em nome de terceiros, ou seja a Nota Fiscal/Fatura deverá ser em nome /CNPJ/CPF do proprietário do veículo e equipamento.

3.4 O pagamento será realizado em conta bancaria no CNPJ/CPF da empresa ou Pessoa Física vencedora do certame.

3.5 Após recebimento e conferencia do caminhão e equipamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, designado por portaria, é que será encaminhada a Nota fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajustes, bem como entrega imediata e pagamento a vista.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 As despesas correrão à conta do Orçamento anual sob a seguinte rubrica:

05.01.1017.449052-001

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Recursos Livres

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos equipamentos, período em que estará vigente a garantia.

6.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

6.3 A entrega do veículo e equipamento deverá ser de até 30(trinta) dias , contados do recebimento do empenho, salvo em caso de atraso justificado, que deverá ser aceito pelo contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O contrato a ser celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será para fornecimento e garantia do mesmo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os equipamentos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato do CONTRATANTE, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 42/2021 – Pregão eletrônico e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência;

II - multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor estimado da contratação, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) pela não entrega solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

d) quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

9.2 – Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

9.3- As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

9.4- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, o CONTRATANTE poderá descontar o valor de pagamentos que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

9.5– As sanções serão obrigatoriamente registradas e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras/serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 É competente o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Sobradinho/RS,

Armando Mayerhofer
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: